



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 013/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.002/2024



OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 487.347,80 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 21 de Junho de 2024
FINAL: 21 de Junho de 2025



ÓRGÃO GERENCIADOR

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

Galina & Lunardi LTDA-ME, CNPJ nº 02.805.614/0001-76
Avenida Presidente Médice, 955, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão
eficientelicitacao@gmail.com, ,
Dulce Galina Lunardi, CPF nº 422.605.315-04

PREÂMBULO

Aos 21 de Junho de 2024, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ nº 02.098.138/0001-09, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 013/2024, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



- 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

- 10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	CIMENTO 50KG	POTY	Sacos	150	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00
2	AREIA LAVADA	AREAL	Metros Cúbicos	50	R\$ 127,00	R\$ 6.350,00
3	SEIXO DE 3 - 6 MM	SEIXO	Metros Cúbicos	40	R\$ 164,40	R\$ 6.576,00
4	VERGALHÃO 16mm 5/8	GERDAU	Unidades	20	R\$ 159,30	R\$ 3.186,00
5	VERGALHÃO 10mm 3/8	GERDAU	Unidades	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
6	VERGALHÃO Ca 660 4.2	GERDAU	Unidades	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
8	TELHA TIPO BRASILIT	BRASILIT	Unidades	100	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00
9	TELHA PLAN 44X15,5	CERÂMICA	Unidades	3.000	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
10	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS	CERÂMICA	Unidades	4.000	R\$ 1,44	R\$ 5.760,00
12	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE 18 LITROS	VELOZ	Unidades	30	R\$ 549,00	R\$ 16.470,00
21	TUBO PVC 6 METROS 50mm	KRONA	Unidades	60	R\$ 54,49	R\$ 3.269,40
47	JOELHO SOLDÁVEL TLR PVC 25X¾	KRONA	Unidades	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50
50	JOELHO SOLDÁVEL PVC 110mm	KRONA	Unidades	50	R\$ 137,10	R\$ 6.855,00
59	JOELHO SOLDÁVEL PVC 25mm	KRONA	Unidades	200	R\$ 0,59	R\$ 118,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



64	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC 150mm	KRONA	Unidades	30	R\$ 39,99	R\$ 1.199,70
65	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC 140mm	KRONA	Unidades	50	R\$ 79,89	R\$ 3.994,50
83	LUVA SOLDÁVEL PVC 25mm	KRONA	Unidades	120	R\$ 0,39	R\$ 46,80
84	LUVA SOLDÁVEL PVC 20mm	KRONA	Unidades	2.000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
85	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL PVC 30mm	KRONA	Unidades	60	R\$ 6,99	R\$ 419,40
100	TE SOLDÁVEL PVC 32mm	KRONA	Unidades	80	R\$ 1,49	R\$ 119,20
101	TE SOLDÁVEL PVC 25mm	KRONA	Unidades	20	R\$ 0,71	R\$ 14,20
102	TE SOLDÁVEL PVC 20mm	KRONA	Unidades	60	R\$ 0,37	R\$ 22,20
115	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO 110mm	KRONA	Unidades	20	R\$ 1.419,90	R\$ 28.398,00
116	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO 80mm	KRONA	Unidades	20	R\$ 1.197,99	R\$ 23.959,80
117	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO 75mm	KRONA	Unidades	40	R\$ 471,99	R\$ 18.879,60
118	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO 60mm	KRONA	Unidades	20	R\$ 768,99	R\$ 15.379,80
122	LÂMPADA DE LED 15W	AVANT	Unidades	30	R\$ 9,30	R\$ 279,00
123	CHAVE DE GRIFO 36"	NOLL	Unidades	2	R\$ 246,00	R\$ 492,00
124	CHAVE DE GRIFO 48"	NOLL	Unidades	2	R\$ 589,09	R\$ 1.178,18
125	ALICATE DE PRESSÃO	NOLL	Unidades	10	R\$ 59,60	R\$ 596,00
126	MOITÃO PARA 3 TONELADAS	STILL	Unidade	1	R\$ 1.458,99	R\$ 1.458,99
127	ROÇADEIRA MÍNIMA 42,7CC	STILL	Unidade	1	R\$ 1.318,99	R\$ 1.318,99
128	JOGO DE CHAVES COMBINADA DE 7mm A 32mm	INCA METALICO	Unidades	2	R\$ 612,00	R\$ 1.224,00
131	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 6 METROS 4"	INCA METALICO	Unidades	12	R\$ 422,99	R\$ 5.075,88
132	TUBO GALVANIZADO 6 METROS 3"	INCA METALICO	Unidades	50	R\$ 313,90	R\$ 15.695,00
133	LUVA GALVANIZADA 4"	INCA METALICO	Unidades	12	R\$ 37,59	R\$ 451,08
134	LUVA GALVANIZADA 3"	INCA METALICO	Unidades	50	R\$ 51,19	R\$ 2.559,50
135	UNIÃO GALVANIZADA 4" POLEGADAS	INCA METALICO	Unidades	2	R\$ 409,00	R\$ 818,00
136	UNIÃO GALVANIZADA 3" POLEGADAS	INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 151,99	R\$ 1.519,90
137	UNIÃO GALVANIZADA 2"	INCA METALICO	Unidades	20	R\$ 57,99	R\$ 1.159,80
138	UNIÃO GALVANIZADA 1½"	INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 38,49	R\$ 384,90
139	NIPLE DUPLO 4"	INCA METALICO	Unidades	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
140	NIPLE DUPLO 3"	INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
141	NIPLE DUPLO 2"	INCA METALICO	Unidades	20	R\$ 15,49	R\$ 309,80
142	NIPLE DUPLO 1½"	INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 9,99	R\$ 99,90
144	LUVA GALVANIZADA 1½"	INCA METALICO	Unidades	20	R\$ 11,99	R\$ 239,80
145	JOELHO GALVANIZADO 4"	INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 89,79	R\$ 897,90
146	JOELHO GALVANIZADO 3"	INCA METALICO	Unidades	60	R\$ 77,00	R\$ 4.620,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



147	JOELHO GALVANIZADO 2"	INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 24,99	R\$ 249,90
148	JOELHO GALVANIZADO 1½"	INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 18,49	R\$ 184,90
149	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 2.1½"	INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 24,73	R\$ 247,30
150	TE GALVANIZADO 90° 4	INCA METALICO	Unidades	30	R\$ 128,99	R\$ 3.869,70
151	TE GALVANIZADO 90° 3"	INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 79,99	R\$ 799,90
152	TE GALVANIZADO 90° 2"	INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 29,79	R\$ 297,90
153	TE GALVANIZADO 90° 1½"	INCA METALICO	Unidades	60	R\$ 18,49	R\$ 1.109,40
154	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 4"	INCA METALICO	Unidades	8	R\$ 779,00	R\$ 6.232,00
155	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3"	INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 249,90	R\$ 2.499,00
157	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1½"	INCA METALICO	Unidades	8	R\$ 74,16	R\$ 593,28
158	CABO DE AÇO 5/16, ENCAPADO	INCA METALICO	Metros	1.000	R\$ 11,70	R\$ 11.700,00
159	CABO DE AÇO 2/4 ENCAPADO	INCA METALICO	Metros	1.000	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00
160	CABO DE AÇO 3/8	INCA METALICO	Metros	1.000	R\$ 15,45	R\$ 15.450,00
161	LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETRO 1/2	HIDRAUCON EX	Unidades	17.000	R\$ 0,94	R\$ 15.980,00
162	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HIDRÔMETRO UNIJATO 1/2 COM KIT CONEXÃO	HIDRAUCON EX	Unidades	1.500	R\$ 67,19	R\$ 100.785,00
164	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA PLÁSTICA PARA 1 HIDRÔMETRO	DOAL PLASTIC	Unidades	1.500	R\$ 32,19	R\$ 48.285,00
114	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO 150mm	KRONA	Unidades	12	R\$ 1.089,90	R\$ 13.078,80
163	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HIDRÔMETRO UNIJATO 1/2 COM KIT CONEXÃO	HIDRAUCON EX	Unidades	500	R\$ 80,19	R\$ 40.095,00
165	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA PLÁSTICA PARA 1 HIDRÔMETRO	DOAL PLASTIC	Unidades	500	R\$ 31,99	R\$ 15.995,00
Valor Total					R\$ 487.347,80	

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Junho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA


Jediel Silva Pereira
Presidente da CAESI

PELA BENEFICIÁRIA

DULCE GALINA
LUNARDI:37039563991
Assinado de forma digital por
DULCE GALINA
LUNARDI:37039563991
Dados: 2024.06.27 09:42:54 -03'00'
Dulce Galina Lunardi
CPF nº 370.395.639-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



	REFRIGERADOR DOMESTICO VERTICAL COM PORTA LATERAL 200LITROS COM DESELO DUA BARRAS 220V-60HZ REFRIGERADOR DOMESTICO COM APROXIMADAMENTE 240 LITROS UMA PORTA COM BRANCA REFRIGERADOR DOMESTICO MODELO VERTICAL COM UMA PORTA COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 240 LITROS NA COR BRANCA COMPARTIMENTO INTERIO CONTEUDO PRATELEIAS CAVETES PRATELEIRA NA PORTA EFICIENCIA ENERGETICA LETRA A	UND.	10	CONSUL	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
16	REFRIGERADOR DUPLEX - GELADEIRA DOMESTICA REFRIGERADOR DOMESTICO MODELO DUPLEX CAPACIDADE MINIMA DE 410 LITROS 220V 60 HZ VOLT REFRIGERADOR DOMESTICO MODELO DUPLEX COM CAPACIDADE APROXIMADA BRUTA DE 410 LITROS NA COR BRANCA PRATELEIRAS NA PORTA DO FREEZER DISPENSER 9 LATAS PRATELEIRAS DA PORTA REMOVIVEIS E REGULAVEIS COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 177x51x76 2/3 COM 1 ANILH CARCINOMATO CONSUMO MAXIMO CONSUL	UND.	6	CONSUL	R\$ 3.799,00	R\$ 22.794,00
17	TV LED 32" RESOLUCAO HD CONSUMO KWH/H 33W FREQÜENCIA EM HZ 60HZ IDIOMA DO MENU PORTUGUES TIMER ON/OFF SLEEP/TIMER RECÍDIO DE CANAIS PP/PICTURE IN PICTURE) CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO POTENCIA DE AUDIO 10 W X 5 W + 5 W ESTEREO SAP. CDSO CAPTION SURROUND S.B.WGAL-HDMI-PCOSCONEXÃO 2 DTS STUDIO SOUND WII/WI-INTEGRADO SMART SUB CONEXOES HDMI 2 CONEXOES USB 1	UND.	10	TCL	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00

19	VENTILADOR DE PAREDE - PORTATIL - TUBO DE HELICE 3 PAS EM POLIPROPILENO - MODELO 80CM APROXIMADO - COR. PRETO - GRADE AÇO 60 AR - VOLTAGEM 220VOLT CHAVEADO - POTENCIA 200WATTS - CONSUMO 0.183 KWH/ MAZAO 1.081 M3/S - ROTAÇÃO 1.430 RPM - DIMENSÕES: 61X69X15CM APROXIMADAS - PESO 4 KG	UND.	160	VENTISOL	R\$ 315,00	R\$ 31.500,00
----	--	------	-----	----------	------------	---------------

Governador Eugênio Barros - MA, 24 de junho de 2024.

Priscilla de Castro Ribeiro

Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ

Código identificador: 7a210eb931116d3fc0c1b6c9d5d0e074

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.002/2024

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 013/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 487.347,80 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA INICIAL: 21 de junho de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 21 de junho de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA CNPJ: 02.098.138/0001-09

LOGRADOURO: Avenida Presidente Médice, 1723

CIDADE: Itinga do Maranhão

BAIRRO: Jardim Planalto

ESTADO: Maranhão

CPF: 422.605.315-04

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: Galina & Lunardi LTDA-ME CPF/CNPJ: 02.805.614/0001-76

ENDEREÇO: Avenida Presidente Médice, 955 BAIRRO: Centro

CIDADE: Itinga do Maranhão

ESTADO: Maranhão

CONTATO: ESTADO, Maranhão
E-MAIL: eficientelicitacao@gmail.com

CPF: 370.395.639-91

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	CIMENTO 50KG	POTY	Sacos	150	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00
2	AREIA LAVADA	AREAL	Metros Cúbicos	50	R\$ 127,00	R\$ 6.350,00
3	SEIXO DE 3 - 6 MM	SEIXO	Metros Cúbicos	40	R\$ 164,40	R\$ 6.576,00
4	VERGALHÃO 16mm 5/8	GERDAU	Unidades	20	R\$ 159,30	R\$ 3.186,00
5	VERGALHÃO 10mm 3/8	GERDAU	Unidades	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
6	VERGALHÃO Ca660 4.2	GERDAU	Unidades	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
8	TELHA TIPO BRASILIT	BRASILIT	Unidades	100	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00
9	TELHA PLAN 44X15,5	CERAMICA	Unidades	3.000	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
10	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS	CERAMICA	Unidades	4.000	R\$ 1,44	R\$ 5.760,00
12	TINTA ESMALTE SÍTÉTICO VERDE 18 LITROS	VELOZ	Unidades	30	R\$ 549,00	R\$ 16.470,00
21	TUBO PVC 6 METROS 50mm	KRONA	Unidades	60	R\$ 54,49	R\$ 3.269,40
47	JOELHO SOLDÁVEL TLR PVC 25X¾	KRONA	Unidades	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50
50	JOELHO SOLDÁVEL PVC 110mm	KRONA	Unidades	50	R\$ 137,10	R\$ 6.855,00
59	JOELHO SOLDÁVEL PVC 25mm	KRONA	Unidades	200	R\$ 0,59	R\$ 118,00

64	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC 150mm
65	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC 140mm
83	LUVA SOLDÁVEL PVC 25mm
84	LUVA SOLDÁVEL PVC 20mm
85	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL PVC 30mm
100	TE SOLDÁVEL PVC 32mm
101	TE SOLDÁVEL PVC 25mm
102	TE SOLDÁVEL PVC 20mm
115	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO 110mm
116	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO 80mm
117	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO 75mm
118	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO 60mm
122	LÂMPADA DE LED 15W
123	CHAVE DE GRIFO 36"
124	CHAVE DE GRIFO 48"
125	ALICATE DE PRESSÃO
126	MOITÃO PARA 3 TONELADAS
127	ROÇADEIRA MÍNIMA 42,7CC
128	JOGO DE CHAVES COMBINADA DE 7mm A 32mm
131	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 6 METROS 4"
132	TUBO GALVANIZADO 6 METROS 3"
133	LUVA GALVANIZADA 4"
134	LUVA GALVANIZADA 3"
135	UNIÃO GALVANIZADA 4" POLEGADAS
136	UNIÃO GALVANIZADA 3" POLEGADAS
137	UNIÃO GALVANIZADA 2"
138	UNIÃO GALVANIZADA 1½"
139	NIPLE DUPLO 4"
140	NIPLE DUPLO 3"
141	NIPLE DUPLO 2"
142	NIPLE DUPLO 1½"
144	LUVA GALVANIZADA 1½"
145	JOELHO GALVANIZADO 4"
146	JOELHO GALVANIZADO 3"
147	JOELHO GALVANIZADO 2"
148	JOELHO GALVANIZADO 1½"
149	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 2.1½"
150	TE GALVANIZADO 90° 4
151	TE GALVANIZADO 90° 3"
152	TE GALVANIZADO 90° 2"
153	TE GALVANIZADO 90° 1½"
154	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 4"
155	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3"
157	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1½"
158	CABO DE AÇO 5/16, ENCAPADO
159	CABO DE AÇO 2/4 ENCAPADO
160	CABO DE AÇO 3/8
161	LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETRO 1/2
162	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HIDRÔMETRO UNIJATO 1/2 COM KIT CONEXÃO
164	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA PLÁSTICA PARA 1 HIDRÔMETRO
114	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO 150mm
163	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HIDRÔMETRO UNIJATO 1/2 COM KIT CONEXÃO
165	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA PLÁSTICA PARA 1 HIDRÔMETRO
Valor Total	

KRONA	Unidades	30	R\$ 39,99	R\$ 1.199,70
KRONA	Unidades	50	R\$ 79,89	R\$ 3.994,50
KRONA	Unidades	120	R\$ 0,39	R\$ 46,80
KRONA	Unidades	2.000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
KRONA	Unidades	60	R\$ 6,99	R\$ 419,40
KRONA	Unidades	80	R\$ 1,49	R\$ 119,20
KRONA	Unidades	20	R\$ 0,71	R\$ 14,20
KRONA	Unidades	60	R\$ 0,37	R\$ 22,20
KRONA	Unidades	20	R\$ 1.419,90	R\$ 28.398,00
KRONA	Unidades	20	R\$ 1.197,99	R\$ 23.959,80
KRONA	Unidades	40	R\$ 471,99	R\$ 18.879,60
KRONA	Unidades	20	R\$ 768,99	R\$ 15.379,80
AVANT	Unidades	30	R\$ 9,30	R\$ 279,00
NOLL	Unidades	2	R\$ 246,00	R\$ 492,00
NOLL	Unidades	2	R\$ 589,09	R\$ 1.178,18
NOLL	Unidades	10	R\$ 59,60	R\$ 596,00
STILL	Unidade	1	R\$ 1.458,99	R\$ 1.458,99
STILL	Unidade	1	R\$ 1.318,99	R\$ 1.318,99
INCA METALICO	Unidades	2	R\$ 612,00	R\$ 1.224,00
INCA METALICO	Unidades	12	R\$ 422,99	R\$ 5.075,88
INCA METALICO	Unidades	50	R\$ 313,90	R\$ 15.695,00
INCA METALICO	Unidades	12	R\$ 37,59	R\$ 451,08
INCA METALICO	Unidades	50	R\$ 51,19	R\$ 2.559,50
INCA METALICO	Unidades	2	R\$ 409,00	R\$ 818,00
INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 151,99	R\$ 1.519,90
INCA METALICO	Unidades	20	R\$ 57,99	R\$ 1.159,80
INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 38,49	R\$ 384,90
INCA METALICO	Unidades	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
INCA METALICO	Unidades	20	R\$ 15,49	R\$ 309,80
INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 9,99	R\$ 99,90
INCA METALICO	Unidades	20	R\$ 11,99	R\$ 239,80
INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 89,79	R\$ 897,90
INCA METALICO	Unidades	60	R\$ 77,00	R\$ 4.620,00
INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 24,99	R\$ 249,90
INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 18,49	R\$ 184,90
INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 24,73	R\$ 247,30
INCA METALICO	Unidades	30	R\$ 128,99	R\$ 3.869,70
INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 79,99	R\$ 799,90
INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 29,79	R\$ 297,90
INCA METALICO	Unidades	60	R\$ 18,49	R\$ 1.109,40
INCA METALICO	Unidades	8	R\$ 779,00	R\$ 6.232,00
INCA METALICO	Unidades	10	R\$ 249,90	R\$ 2.499,00
INCA METALICO	Unidades	8	R\$ 74,16	R\$ 593,28
INCA METALICO	Metros	1.000	R\$ 11,70	R\$ 11.700,00
INCA METALICO	Metros	1.000	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00
INCA METALICO	Metros	1.000	R\$ 15,45	R\$ 15.450,00
HIDRAUCONEX	Unidades	17.000	R\$ 0,94	R\$ 15.980,00
HIDRAUCONEX	Unidades	1.500	R\$ 67,19	R\$ 100.785,00
DOAL PLASTIC	Unidades	1.500	R\$ 32,19	R\$ 48.285,00
KRONA	Unidades	12	R\$ 1.089,90	R\$ 13.078,80
HIDRAUCONEX	Unidades	500	R\$ 80,19	R\$ 40.095,00
DOAL PLASTIC	Unidades	500	R\$ 31,99	R\$ 15.995,00
				R\$ 487.347,80

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Junho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA



Jediel Silva Pereira
Presidente da CAESI

Dulce Galina Lunardi
CPF nº 370.395.639-91

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f0bfcdb3f50cd729ec3de177f2ebfd0d

LEI Nº 504/2024

LEI Nº 504, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕES SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE TROCA DE IMÓVEIS ATRAVÉS DE PERMUTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar área de 270m² (duzentos e setenta metros quadrados), nesta cidade de Itinga do Maranhão, localizado na Rua Sapoti, bairro: Vila Emanuela, com as seguintes medidas, frente medindo 10m(dez metros), lateral direita medindo 27m(vinte e sete metros), fundo medindo 10m(dez metros) e lateral esquerda medindo 27m(vinte e sete metros) de propriedade o Município de Itinga do Maranhão, por uma área de 324(trezentos e vinte e quatro metros quadrado) Registro Geral. MATRÍCULA Nº 7.080, - UM IMÓVEL - UM TERRENO na cidade de Itinga do Maranhão, junto ao cartório da Comarca de Açailândia - MA, de propriedade do SINTEIMA - Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino em Itinga do Maranhão, pessoa de direito privado inscrita no CNPJ: sob o nº 04.451.656/0001-81, com sede à Rua do Cedro, nº 75, centro de Itinga do Maranhão..

§1º O imóvel objeto da permuta de propriedade do Município de Itinga do Maranhão foi avaliado em R\$ 114.500,00(cento e quatorze mil e quinhentos reais).

§2º O imóvel acima mencionado não poderá, em hipótese alguma, ser objeto de alienação inclusive permuta, salvo, por expressa autorização do Governo Municipal.

Art. 2º O imóvel objeto da permuta deverá destinar - se exclusivamente aos fins de edificação de um Centro Terapêutico para aos associados do SINTEIMA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 4º - Em consequência da presente permuta, o imóvel fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular do SINTEIMA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, 25 de junho de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 927f9072510ebf5db2716351486c3471

PORTARIA Nº177/2024

PORTARIA Nº 177/2024

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na lei municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Fiscalização, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o (a) Senhor (a) **LUCAS DA SILVA CARVALHO**, a partir da presente data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 080/2023.

CUMPRA-SE
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 19 de junho de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8986453e78ae1f0e2df9d545aad98ce3

PORTARIA Nº 176/2024

PORTARIA Nº 176/2024

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002; Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor (a) de Campo na Quadra José Neves de Oliveira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **RENAILDO ALVES MACHADO** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 04 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 19 de junho de 2024.